| | |
|---|---|
| | **Estado de Mato Grosso**<br>Assembleia Legislativa |
| **Despacho** | |
| **Autor:** Dep. Gilmar Fabris | |

**Modifica o § 3º do artigo 24 da Constituição do Estado.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica modificado o § 3º do artigo 24 da Constituição do Estado, alterado pela Emenda Constitucional nº 63, de 15 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 (...)

(...)

§ 3º Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, proibida a reeleição para os mesmos cargos."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Junho de 2015

**Gilmar Fabris**
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

Visando adequar a proposta apresentada a lei complementar nº 6, que "Dispõe sobre o processo legislativo, a elaboração, a redação e a consolidação das leis e dá outras providências", apresentamos o presente substitutivo integral, que não altera a idéia principal da proposta inicialmente apresentada.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Junho de 2015

**Gilmar Fabris**
Deputado Estadual